



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

Terça-feira • 14 de Janeiro de 2025 • Ano XXI • Nº 3228

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Editais	03 a 36



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO Nº 468 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: *Dispõe sobre a mudança de nível de servidora pública do quadro efetivo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos dispostos no inciso I, do artigo 208 da Lei Orgânica Municipal – LOMBP concorrente no quanto disposto nos §§1º e 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 436/2011, assim como no §2º da Lei Municipal nº 546/2022:

CONSIDERANDO o tempestivo requerimento de mudança de nível apresentado pela referida professora do município no dia 09/05/2024, em compatibilidade com o limite temporal do art. 12, §§ 2º e 3º da Lei 436/2011;

CONSIDERANDO a devida comprovação do preenchimento do requisito do art. 12, alínea “c)” da Lei 436/2011 para a mudança pleiteada, conforme diploma de conclusão, desde 06/05/2024; e

CONSIDERANDO que é ato vinculado da administração a concessão de vantagem quando preenchidos os requisitos legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a mudança de nível da servidora pública **GLÉCIA SOUZA SILVA**, registrada sob a matrícula nº 0340, promovendo-se de Professora **Nível II** para **Nível III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto–Bahia, 02 de janeiro de 2025.

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com

Editais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Barro Preto, Bahia.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB em Barro Preto-BA foram criadas por meio do engajamento da sociedade que consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) enviado ao Ministério da Cultura e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 25/07/2024 e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Regulamentação Municipal (**Decreto Nº.443/2024**).

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barro Preto, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Barro Preto-BA**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS.)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Gestora/Orçamentária:	Fonte:	Valor total: R\$	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	719	R\$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS.)	Ações Culturais	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	–

O exercício financeiro do ano vigente, com base no artigo 6º da Lei Federal no 14.399, de 08 de julho de 2022.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 14/01/2025 até 23:59 horas do dia 03/02/2025 por meio do link: <https://forms.gle/G8JG5FjX1D8fvVKz6>

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Barro Preto-BA há pelo menos 03 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em



declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e;

IV - sejam Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (UMA) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (UMA) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas de trajetórias culturais pelos agentes culturais



- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de barropretopnab@gmail.com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de **Barro Preto-BA**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e Decreto n. 446/2024 (Regulamentação Municipal).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.



6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte deste Comitê Gestor um representante da sociedade civil e dois representantes do Poder Público indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Barro Preto-BA designados conforme a Portaria nº 705/2024. As atividades da comissão serão coordenadas pelo primeiro membro indicado.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barro Preto, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Barro Preto no seguinte endereço: barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no endereço: [SAI - Prefeitura - Prefeitura Municipal de Barro Preto](#)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, por meio da comissão indicada na Portaria nº 705/2024.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: barropretopnab@gmail.com no prazo de 3 três dias úteis, conforme Inciso III do Artigo. 9º Da Lei Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município (barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

1- DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DEMAIS INSCRITOS DA MESMA CATEGORIA COM VALORES IGUAIS.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



1. Convocação de suplentes, em ordem classificatória;
2. Distribuição entre os demais inscritos da mesma categoria com valores iguais;
3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, via e-mail barropretopnab@gmail.com e presencialmente na Diretoria de Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Documento de identificação do candidato ao prêmio e do terceiro que o indicar, se houver, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, todos com o máximo de 10 anos de expedição;
- II- Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio;
- III- Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal do CPF do proponente;
- IV- Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.



Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de inscrição no CNPJ, recentemente emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal do CNPJ;

IV - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes>);

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servio - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

VII - Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta, com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou conta benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras

VIII - Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e declaração de residência assinada pelo agente cultural candidato ao prêmio.

Atenção! Os candidatos ao prêmio que são pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, todos com o máximo de 10 anos de expedição;



- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal do CPF do representante agente cultural candidato ao prêmio indicado na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural do Anexo VI
- IV- Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do representante agente cultural candidato ao prêmio indicado na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural do Anexo VI, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- V- Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, em nome do representante do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e declaração de residência assinada pelo representante do agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio: i. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; ii. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou iii. Se encontrar em situação de rua.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- i. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- iii. Se encontrar em situação de rua.

Atenção! O agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação das candidaturas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Município.

Na hipótese de inabilitação de candidatura contemplada, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor indicada na Portaria Nº 705/2024, que deve ser apresentado por meio de envio para o email barropretopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Barro Preto-BA, no seguinte endereço: barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no endereço: [SAI - Prefeitura - Prefeitura Municipal de Barro Preto](#).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Barro Preto no seguinte endereço: barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no endereço: [SAI - Prefeitura - Prefeitura Municipal de Barro Preto](#)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Barro Preto no seguinte endereço: barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial e na página oficial da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no endereço: [SAI - Prefeitura - Prefeitura Municipal de Barro Preto](#) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



10.1.1 Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
1.	Período de inscrição	14 de janeiro de 2025	03 de fevereiro de 2025
2.	Análise das propostas	04 de fevereiro de 2025	10 de fevereiro de 2025
3	Resultado provisório da etapa de seleção	11 de fevereiro de 2025	11 de fevereiro de 2025
4.	Interposição de Recursos da fase de seleção	12 de fevereiro de 2025	14 de fevereiro de 2025
5.	Resultado dos Recursos interpostos e Resultado Final da etapa de seleção	17 de fevereiro de 2025	17 de fevereiro de 2025



6.	Envio de Documentos para a fase de Habilitação	18 de fevereiro de 2025	24 de fevereiro de 2025
7.	Resultado da Habilitação dos Documentos	25 de fevereiro de 2025	25 de fevereiro de 2025
8.	Interposição de Recursos da fase de Habilitação dos Documentos	26 de fevereiro de 2025	28 de fevereiro de 2025
9.	Resultado Final	03 de março de 2025	06 de março de 2025
10.	Assinatura do Termo de Premiação Cultural.	07 de março de 2025	14 de março de 2025
11.	Pagamento do valor da premiação em conta específica do/da proponente.	17 de março de 2025	21 de março de 2025

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail barropretopnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor de Cultura de Barro Preto-BA.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital



Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

1. Artesanato

- Vagas: 6
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Voltada para artesãos(as) e coletivos que se destacam pela criação de peças manuais, que preservem saberes tradicionais, promovam inovação e representem identidade cultural.

2. Música

- Vagas: 4
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Direcionada para músicos, bandas, ou grupos musicais que apresentem trabalhos originais, valorizem a diversidade sonora e contribuam para o fortalecimento da cultura local.

3. Culturas Tradicionais

- Vagas: 3
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Reconhece iniciativas que promovam práticas, expressões e manifestações culturais transmitidas por gerações, com ênfase em tradições regionais e patrimônios imateriais.

4. Dança

- Vagas: 2
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Destinada a dançarinos(as), grupos ou companhias que desenvolvam apresentações, coreografias ou ações de valorização da dança enquanto manifestação artística e cultural.



5. Cavalgada

- Vagas: 1
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Premiação voltada para iniciativas que valorizem a prática tradicional de cavalgada, resgatando suas raízes históricas e culturais.

6. Literatura

- Vagas: 1
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Para escritores(as) ou coletivos literários com obras, projetos ou ações que promovam a leitura, a escrita e a valorização da literatura enquanto elemento cultural.

7. Produção Cultural

- Vagas: 1
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Direcionada a produtores culturais que atuem no planejamento, execução ou gestão de eventos e projetos que fomentem a cultura em suas mais diversas formas.

8. Capoeira

- Vagas: 1
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Voltada para mestres, grupos ou iniciativas que promovam a prática da capoeira, considerando seu valor como patrimônio cultural e ferramenta de inclusão social.

9. Teatro

- Vagas: 1
- Premiação individual: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).
- Descrição: Reconhecimento a artistas, grupos ou projetos teatrais que fomentem o desenvolvimento das artes cênicas e incentivem o acesso à cultura.



2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	06	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
CATEGORIA MÚSICA	04	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
CATEGORIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	03	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
CATEGORIA DANÇA	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
CATEGORIA CAVALGADA	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
CATEGORIA LITERATURA	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
CATEGORIA CAPOEIRA	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
CATEGORIA TEATRO	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)

- ☐) Nenhuma renda.
- ☐) Até 1 salário mínimo
- ☐) De 1 a 3 salários mínimos
- ☐) De 3 a 5 salários mínimos
- ☐) De 5 a 8 salários mínimos
- ☐) De 8 a 10 salários mínimos
- ☐) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐) Não
- ☐) Bolsa família
- ☐) Benefício de Prestação Continuada
- ☐) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐) Sim ☐) Não

Se sim. Qual?

- ☐) Pessoa negra
- ☐) Pessoa indígena
- ☐) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10



E	Comprovação da ação cultural por no mínimo 3 dependendo da categoria para qual irá concorrer anos através de portfólio/currículo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Medidas Indutoras - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	2
F	Proponentes/ negros	2
G	Proponentes/ indígenas	2
H	Proponentes/ com deficiência	2
I	Proponente/ residente em regiões de menor IDH Zona Rural e Periferia	2
J	Proponentes Idosos	2



L	Proponentes Jovens (18 anos a 29 anos)	2
M	Proponentes LGBTQIAP+	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona Rural e Periferia	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, ciganas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
-----------------------	-----------

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



Local e Data.

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxx (valor por extenso), na presente data, relativa ao Edital 01/2025 de Premiação para Trajetórias Culturais em Barro Preto-BA.

NOME
xxx/xxx.

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

